

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro para os devidos fins que o município de Rafael Godeiro/RN, **Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos. Este item é exclusivo para o Tribunal de Justiça. Os demais poderes e órgãos devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.**

Outrossim, para a atender as exigências formais do **item 27 das contas de anuais de gestão**, e a correta prestação de contas junto ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte. Considerando: a res RESOLUÇÃO Nº 012/2016 – TCE, DE 14 DE JUNHO DE 2016 que dispõe em seu “Art. 19. As prestações de contas anuais somente serão consideradas entregues oficialmente ao Tribunal de Contas se contiverem todas as peças exigidas nesta Resolução, devidamente formalizadas”.

Ademais, o inciso 2º da resolução, TCE/RN supracitada:

§ 2º No caso de inexistência de quaisquer documentos ou informações, o responsável deverá apresentar declaração negativa, devidamente justificada e assinada digitalmente, por meio de campo específico disponibilizado no Portal do Gestor, sem prejuízo de que o Tribunal de Contas possa considerar a justificativa apresentada não consistente ou insuficiente, podendo o jurisdicionado sofrer as sanções por omissão do dever de prestar contas previstas no art. 21.

Saudações,

Ludmila C. A. de Araújo Rosado
Prefeita Municipal
CPF: 011.867.934-14